

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2019.**

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido em conformidade ao Decreto nº 9.661, Presidência República Federativa do Brasil, de 01 de Janeiro de 2019, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2019 será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Apiacás - MT, 08 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 01/2019 LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDORES JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos **Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 02 de janeiro de 2019.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Fátima dos Santos Silva	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	07/01/2019 à 05/02/2019
Zelia Barbosa Gonçalves	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	12/01/2019 à 10/02/2019

ÓVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO ADITIVO - CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2000****TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2000 E OUTRAS AVENÇAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 473426 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 786.970.268-49, com sede na Avenida Prefeito Caio, nº. 642 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado, a empresa **ÁGUAS DE ARENÁPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.836.418/0001-57, com sede na Rua Oscar Josetti, nº. 103 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, neste ato representada pelos sócios proprietários **SEBASTIÃO MARCONI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 1071225 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 240.462.489-04, residente na Avenida Prefeito Caio, nº. 641 S, Bairro Vila Nova, nesta cidade, **JACIRA SALTON REIS**, brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 0869329-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 581.587.461-00, residente na Rua Papa João XXIII, nº. 1251 E, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, e **LUIZ ANTONIO MESQUITA MARCONI**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.952.480-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 016.934.239-52, residente na Rua Fioravante Slavieiro, nº. 862, casa nº. 09, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, vêm através deste firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água – Concorrência Pública 001/2000 e Outras Avenças**, face a autorização legislativa contida na Lei Municipal N° 1.366/2018, publicada em 07 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - N° 3.120, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do contrato de concessão plena de serviços de abastecimento de água – concorrência pública 001/2000 e outras avenças;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da concessão de serviços de água por mais 18 (dezoito) anos, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018, contados a partir do vencimento do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DE DÍVIDAS PRETÉRITAS E OUTRAS AVENÇAS

A Concessionária Águas de Arenápolis Ltda. concede remissão de todas as dívidas referente à fazenda pública municipal, seus órgãos e secretarias até a data de assinatura do presente instrumento e por meio da presente remissão dá plena e geral extinção de todas as dívidas existentes entre os signatários não podendo as mesmas ser objetos de cobrança judicial ou extrajudicial sob pena de restituição em dobro conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Por meio desse instrumento a concessionária se obriga a fornecer abastecimento de água ao prédio da prefeitura municipal, seus órgãos e secretarias sem nenhum custo para a fazenda pública municipal ficando dessa forma e na melhor forma do direito isenta do pagamento de todos os serviços de abastecimento de água perdurando tal isenção até a data de 31/12/2020. (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte) conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO PLANALTIMÉTRICO – OUTRAS AVENÇAS

Por meio desse instrumento a Concessionária se obriga a fazer o levantamento do plano planaltimétrico do Município e entregar ao Poder Concedente sem custas;